



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Avenida Nove de Agosto - Nº 2326 - Centro - Jaguaré-ES - Cep.: 29950-000

CNPJ: 27.744.184/0001-50 - Tel.: (27) 3769-1065 - email: meioambiente@jaguare.es.gov.br

Integra a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, 01 (um) anexo contendo 29 (vinte e nove) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este órgão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Avenida Nove de Agosto - Nº 2326 - Centro - Jaguaré-ES - Cep.: 29950-000

CNPJ: 27.744.184/0001-50 - Tel.: (27) 3769-1065 - email: meioambiente@jaguare.es.gov.br

ANEXO

Nº Processo: 5103/2014 - PMJ

Nome do requerente: Unifort Comercial LTDA

Atividade: Serraria – Desdobramento de madeira

Endereço: Rodovia BR 101, km 92/93, Água Limpa, Jaguaré/ES.

CONDICIONANTES:

1. Esta licença refere-se à atividade de Serrarias, (desdobramento de madeira) com um volume mensal de 650 m³ de desdobro de madeira. A área do empreendimento é delimitada pelas coordenadas UTM 24k UTM (N) **01:** 7.907.649 UTM (E): 397.975 UTM (N) **02:** 7.907.595 UTM (E): 398.016; UTM (N) **03:** 7.907.492 UTM (E): 397.974; UTM (N) **04:** 7.907.479 UTM (E): 397.939; UTM (N) **05:** 7.907.491 UTM (E): 397.900
2. **Requerer renovação da licença 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento.**
3. Esta Licença não permite a ampliação do empreendimento, devendo para isto a empresa obter o devido licenciamento ambiental.
4. Promover melhoramento na estrutura do local de armazenamento temporário de pó de serra e cavacos, de forma que seja garantida a condição de enclausuramento, e proteção contra as intempéries climáticas (chuva, vento). Apresentar relatório fotográfico comprobatório da realização das adequações. **Prazo: 60 (sessenta) dias.**
5. Todo armazenamento de resíduos de madeira (pó de serra, cavacos, etc.) deverá ocorrer em local enclausurado, provido de proteção contra as intempéries climáticas (chuva, vento). O comércio ou a doação dos resíduos de madeira só poderá ser realizado na forma desprovida de umidade.
6. Promover constantemente a limpeza e a arrumação de toda a área da empresa, a fim de remover os resíduos de madeira (pó de serra e cavacos) que se depositarem no chão. O material proveniente da varrição deverá ser armazenado em local coberto em local enclausurado, protegido das intempéries (tais como chuva e vento), além de serem corretamente destinados.
7. Realizar adequado gerenciamento, armazenamento e destinação dos resíduos sólidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Avenida Nove de Agosto - Nº 2326 - Centro - Jaguaré-ES - Cep.: 29950-000

CNPJ: 27.744.184/0001-50 - Tel.: (27) 3769-1065 - email: meioambiente@jaguare.es.gov.br

8. Fica proibido encaminhar para a Coleta Pública Municipal os resíduos de Classe I – Perigosos (latas de tinta e óleo, embalagens contaminadas, trapos contaminados, entre outros), devendo estes resíduos ser armazenados em local adequado (local coberto com piso impermeabilizado e contenção) e destinados e/ou comercializados com empresas licenciadas pelo Órgão Ambiental.
9. Fica proibida a queima de material potencialmente poluidor a céu aberto, conforme determina o Decreto Estadual Nº. 2.299-N de 09/06/86, sob pena das punições cabíveis.
10. Apresentar **anualmente**, com dados mensais, os relatórios de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados contendo denominação, classe - NBR 10.004, quantidade de geração, conforme tabela que segue, acompanhado pela cópia das licenças ambientais das empresas contratadas para coleta, transporte e destinação final, todos os certificados, nota fiscal e manifestos de destinação que detalhem quantitativos e materiais destinados. **Prazo para primeira apresentação: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**

MÊS:								
Tipo de resíduo gerado	Classe do resíduo	Quantidade de Resíduo Gerado	Quantidade de resíduo armazenado temporariamente na empresa	Quantidade de resíduo destinado	Forma de Acondicionamento	Forma de Estocagem	Destino Nome da empresa	nº da nota fiscal nº do manifesto 11. nº do comprovante de destinação

11. Encaminhar mensalmente os resíduos classificados reutilizáveis e recicláveis (**papel/papelão, vidro, metais, alumínio, plástico e outros**) preferencialmente a **Associação de Catadores de Materiais Recicláveis** conveniadas com a Prefeitura Municipal de Jaguaré, conforme Lei Municipal 1159 de 03 de julho de 2014. Realizar a destinação do material reciclável junto a associação de catadores de materiais recicláveis e apresentar a SEMMA **mensalmente** os comprovantes de destinação. **Prazo para primeira apresentação: 30 (trinta) dias.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Avenida Nove de Agosto - Nº 2326 - Centro - Jaguaré-ES - Cep.: 29950-000

CNPJ: 27.744.184/0001-50 - Tel.: (27) 3769-1065 - email: meioambiente@jaguare.es.gov.br

12. Promover adequação no local de armazenamento de produtos perigosos (vasilhames de óleo ou graxa para a lubrificação de máquinas, solventes, etc.), de forma a garantir que todo o armazenamento de produtos perigosos ocorrera em local coberto, com piso impermeabilizado, e provido de sistema contenção. Apresentar relatório fotográfico.

Prazo de 60 (sessenta) dias.

13. Manter o poço de captação de água subterrânea sempre vedado, de forma a impedir a passagem de contaminante.

14. Apresentar cadastro do poço junto a Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH, juntamente com anuência/autorização do proprietário do poço para o uso. **Prazo: 30 (trinta) dias.**

15. Apresentar solução adequada para o tratamento de esgoto doméstico e destinação final de efluente tratado. Os projetos executivos, memoriais de cálculo e descritivo, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável deveram ser apresentados na SEMMA, no **prazo de 30 (trinta) dias.**

16. Providenciar, **no prazo de 120 (cento e vinte) dias**, a colocação na entrada do empreendimento de uma placa informativa, de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões de 1,20m x 0,80m, com o seguinte texto:

“Nome: Unifort Comercial LTDA

Processo SEMMA Nº. 005103/2014

Licença de Operação Nº 001/2026,

Telefone do SEMMA: (27) 3769-2900 – Fiscalização.”

Enviar relatório fotográfico identificando a instalação da placa no empreendimento.

17. Apresentar folha original de publicação, tornando público à obtenção da Renovação da Licença de Operação em jornal de grande circulação local. **Prazo: 30 (trinta) dias.**

18. **Encaminhar anualmente** cópia válida da Certidão de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

19. **Apresentar anualmente** cópia válida do registro de consumidor, processador e comerciante de produtos e subprodutos florestais expedido pelo IDAF, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº. 4.121-N de 12/06/97. **Prazo para primeira apresentação: 90 (noventa) dias.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Avenida Nove de Agosto - Nº 2326 - Centro - Jaguaré-ES - Cep.: 29950-000

CNPJ: 27.744.184/0001-50 - Tel.: (27) 3769-1065 - email: meioambiente@jaguare.es.gov.br

20. Apresentar relatório válido de Inspeção dos compressores utilizados pela empresa, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assinada por profissional devidamente habilitado. **Prazo para primeira apresentação: 90 (noventa) dias.**
21. O local de alocação do(s) compressor(es) deverá ser provido de medidas de contenção no seu entorno, piso concretado e cobertura.
22. Possuir e manter arquivadas, na sede da empresa, para fins de fiscalização da SEMMA, as notas fiscais e/ou informações de corte que comprovem a procedência dos produtos e subprodutos florestais utilizados.
23. Os níveis de ruído gerados no empreendimento deverão estar de acordo com os limites estabelecidos pela Resolução CONAMA Nº 01/90 e norma NBR 10.151/2010.
24. O funcionamento do estabelecimento não poderá causar prejuízo à saúde e/ou incômodo ao bem estar dos funcionários e/ou da comunidade do entorno e/ou ao meio ambiente. Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SEMMA poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam desta licença.
25. Comunicar a SEMMA, em caso de alterações cadastrais ou a mudança de titularidade do empreendimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a alteração ou a mudança.
26. Comunicar a SEMMA, a ocorrência de paralisação da atividade da empresa, no prazo de 15 (quinze) dias após a paralisação, e ainda atender aos seguintes critérios, conforme sua aplicabilidade:
 - a. Em caso de paralisação com o encerramento das operações a empresa deverá solicitar o arquivamento do processo e apresentar relatório de desmobilização e/ou de descaracterização da atividade, acompanhado de cronograma.
 - b. Em caso de paralisação com encerramento das operações e impossibilidade de desmobilização e/ou descaracterização da atividade deverão ser apresentadas as justificativas técnicas para análise e aprovação do SEMMA.
27. Em caso da mudança de endereço da atividade a empresa deverá obter a licença ambiental para o novo endereço, antes de qualquer intervenção na nova área.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Avenida Nove de Agosto - Nº 2326 - Centro - Jaguaré-ES - Cep.: 29950-000

CNPJ: 27.744.184/0001-50 - Tel.: (27) 3769-1065 - email: meioambiente@jaguare.es.gov.br

- 28.** Toda documentação apresentada em atendimento às condicionantes ambientais desta licença deverá fazer referência à(s) condicionante(s) a que se destina. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber. Os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em via digital (formato PDF).
- 29.** O cumprimento dos itens acima não inibe ou restringe, de forma alguma, complementações das informações encaminhadas, caso a equipe técnica julgue necessário, ou mesmo qualquer outra medida que se julgar cabível, durante a análise do processo de licenciamento.